



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008 – ABCG.

MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PRONTO-SOCORRO DA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 20 DE OUTUBRO 2008 ÀS 08:00 H.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DAS PROPOSTAS
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
- 7 - DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 8 - DA CONTRATAÇÃO
- 9 - DO PAGAMENTO
- 10 - DAS PENALIDADES
- 11 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008 - ABCG.

MENOR PREÇO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (SANTA CASA DE CAMPO GRANDE), através da JUNTA ADMINISTRATIVA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que no dia **20 de outubro de 2008 às 08:00 h**, no Auditório “Carroceiro Zé Bonito”, na Santa Casa de Campo Grande, Pavimento Térreo, à Rua Eduardo Santos Pereira, 88, nesta Capital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, autorizado no Processo n.º 4873/2005, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Associação Beneficente de Campo Grande (**Santa Casa de Campo Grande**), visando a aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para o Pronto Socorro da Santa Casa de Campo Grande**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as Empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme Anexo III e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso V do art. 8º do Decreto Estadual nº 11.676/2004, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.4.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por integrante da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.



4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE 01** e conterão devidamente preenchidos, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o ANEXO I

4.1.2. Regras obrigatórias no preenchimento do Anexo I:

- a) os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais;
- b) os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso;
- c) em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- d) deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- e) deve ser datado e assinado na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- f) deve conter na última folha o carimbo do CNPJ da empresa;
- g) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- i) indicação do prazo de entrega dos equipamentos, não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou assinatura do contrato.

4.1.3. A Proponente não está obrigada a oferecer proposta para todos os itens constantes deste edital;

4.2. Deverão acompanhar a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Declaração de Garantia para os equipamentos e de homologação da empresa que irá prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do(s) produto(s) ofertado(s) pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Santa Casa de Campo Grande/MS

4.2.2. **Catálogo e Ficha Técnica do objeto, devendo ter apresentação nítida e legível, podendo ser extraído da internet e atender rigorosamente às especificações e características constantes no Anexo I.**



4.2.3. Não serão aceitas fotocópias dos catálogos e fichas técnicas.

4.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.4. As propostas deverão apresentar preços coerentes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.5. O envelope 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2008 – PROCESSO 4873/2005**

Data:

Horário:

(razão social e endereço da Empresa se o envelope não for timbrado)

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a Proponente deverá apresentar, no envelope 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

V – Alvará de Funcionamento.



VI - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos de acordo com o Anexo IV.

5.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal).

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (ISSQN)** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito **(CND)** do **INSS** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

5.1.3. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

I. Atestado (s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de



maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

I.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

I.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

I.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

I.2. As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

I.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

II. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que **poderá** vir calculado em documento anexo ao balanço patrimonial:

II.1. Solvência Geral (SG)



Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

II.2. Estarão **habilitadas neste item** somente as empresas que apresentarem resultado **igual ou maior a 1 (um) no índice(SG).**

III. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.6. Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do (s) atestado (s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os equipamentos e materiais permanentes, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.



5.4. O Envelope n.º 02, contendo todos os documentos exigidos no item 05 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2008 – PROCESSO 4873/2005

Data:

Horário:

(razão social e endereço da Empresa se o envelope não for timbrado)

5.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Setor de Custos e Projetos, e somente serão retirados após **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras ou assinatura do Contrato pela empresa vencedora. **Após 60 (sessenta) dias**, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2. Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 3.3 e modelo constante no anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

6.3 O credenciamento dos participantes será efetuado antes da abertura da sessão, encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não será admitido novo participante ao certame.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escrita ordenando-as em ordem alfabética e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.



6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5.1. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.2. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.



6.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.9.2. Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.10. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por lote, item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

6.11.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

6.11.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

6.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

6.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.



6.14. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

7.1. Os equipamentos, objetos deste PREGÃO deverão ser entregues, no prazo proposto, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou assinatura do Contrato, na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE/MS, situada na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, Setor de Almoarifado, Campo Grande/MS.

7.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em sua totalidade no Almoarifado Central situado à Rua Eduardo Santos Pereira nº88, nesta Capital.

7.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos a que se referem este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta Detalhe (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

7.2.1. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

7.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.2.3. Os equipamentos desta licitação deverão, no ato da entrega, se fazer acompanhados dos Certificados de Garantia fornecidos pelo fabricante, bem como, de seus respectivos manuais de uso em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado.

7.3. Independente de aceitação a licitante contratada garantirá a qualidade dos equipamentos licitados, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural, bem como, a homologação da empresa que irá prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva dos equipamentos ofertados, durante todo prazo de garantia, sem custo para a Contratante;

7.4. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.



7.5. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da ABCG.

8.3. Na hipótese de a(s) licitantes(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo mencionado no **item anterior**, a ABCG convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

8.4. As responsabilidades, bem como, as demais condições constantes do instrumento contratual e a ser celebrado com a proponente vencedora, serão nos termos da Minuta do Contrato (Anexo II).

8.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, a ABCG exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - SRF e Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor – CNVDC.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento dos equipamentos desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.9. Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado junto ao SICAF.

11 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

11.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Convênio nº 4873/2005 firmado entre o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde e a Associação Beneficente de Campo Grande.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A ABCG/MS poderá adiar ou revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

13.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 11, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

13.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

13.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelos Técnicos da Junta Interventiva.

13.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na SANTA CASA DE CAMPO GRANDE-MS localizada na Rua Eduardo Santos Pereira nº. 88,



Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade

SANTA CASA

Rua Eduardo Santos Pereira, 88 - CEP 79002-251 - Fone 322-4000 - Campo Grande - MS

nesta Capital, ou pelo telefone (XX067) **3322-4118 e 3322.4160** em dias úteis no horário de **08:00 h às 17:00**, ou pelo site: **www.sbcg.org.br** ou e-mail: **custos.abcg@gmail.com**.

13.8. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (PROPOSTA DE PREÇO), II (MINUTA DO CONTRATO), III (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e IV (DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS).

Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2008.

Luiz Carlos Marchese
Pregoeiro

**ANEXO I**

PROPOSTA DETALHE		MODALIDADE PREGÃO	NÚMERO 006/2008	TIPO MENOR PREÇO		FLS	
Proponente:			Cnpj				
Endereço:			Processo N°: 4873/2005				
Cidade:			Data:				
Telefone:		Fax:		Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
01	CARDIOVERSOR 01 - PORTÁTIL, MATERIAL DE ALTO IMPACTO; 02 - CANAL DE ECG, 7 DERIVAÇÕES PADRÃO; 03 - PÁS ADULTO E PEDIÁTRICO 04 - MONITOR COM DISPLAY (LCD E CRISTAL LIQUIDO); 05 - GRÁFICO DE TENDÊNCIA DE ATÉ 24 HORAS; 06 - SINAL DE ALARME SONORO; 07 - CANAL DE SPO2; 08 - IMPRESSORA TÉRMICA ; 09 - BATERIA RECAREGÁVEL. 10 - ESCALAS DE ENERGIA DE 01 A 360J; 11 - TECLAS DE CARGA, DISPARO E CANCELAMENTO; 12 - ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO USO; 13 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA	UN	03				
02	ASPIRADOR CIRÚRGICO 01 - ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL; 02 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO CONTINUA E INTERMITENTE; 03 - CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 20 L POR MINUTO; 04 - BOTÃO DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE VACUO; 05 - VACUOMETRO COM ESCALA DE 0 A 29 POL. HG; 06 - BAIXO RUIDO ; 07 - CHAVE LIGA / DESLIGA; 08 - PEDAL ELETRICO QUE PERMITE CONTROLE DOS CICLOS DE ASPIRAÇÃO COM O PÉ; 09 - FRASCO COLETOR DE NO MÍNIMO 2500ML COM DISPOSITIVO ANTITRANSBORDAMENTO; 10 - TRANSPORTE SOBRE RODIZIOS GIRATÓRIOS; 11 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 VOLT; 12 - MANUAL TECNICO COM ESQUEMA OU DIAGRAMA ELETRICO; 13 - PREVENÇÃO/ OBSERVAÇÕES PROPOSTA PARA OPERAÇÃO. 14 - SISTEMA DE FILTRO BARREIRA MICROBIOLÓGICA PARA DESCARGA DE AR 15 - TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO 16 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA	UN	02				



03	ELETRCARDIOGRAFO 01 - TECLADO ALFANUMÉRICO; 02 - REALIZA REGISTRO AUTOMÁTICO; 03 - IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO; 04 - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRICO; 05 - ELETRODOS PRECORDIAIS (TP PERA); 06 - CABO PACIENTE PARA ECG, 10 VIAS E PLUGES 4 MM; 07 - ELETRODOS PERIFÉRICOS TIPO CLIP (BRAÇADEIRAS) .08 - MANUAL DE INSTRUÇÕES. .09 - BATERIA .10 - ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO USO .11 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA .12 - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;	UN	01			
04	LARINGOSCÓPIO C/CABO/PILHA EM AÇO INOXIDÁVEL ADULTO 01 - COM NO MÍNIMO 04 LÂMINAS A SEREM ESPECIFICADAS RETAS/CURVAS (2, 3 E 4)	UN	01			
05	OXIMETRO DE PULSO DE MESA .01 - INDICAR EM DISPLAY, OS VALORES LIDOS E LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; 02 - MOSTRAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA; 03 - DISPLAY DEVE UTILIZAR IDIOMA EM PORTUGUÊS; 04 - FAIXA DE LEITURA DE OXIGÊNIO DE 0 A 100% COM PRECISÃO MÍNIMA DE 2% NA FAIXA DE 70 A 100%; 05 - ALARMES VISUAIS E AUDITIVOS AJUSTÁVEIS. 06 - ALIMENTAÇÃO COM REDE ELETRICA 110 / 220 E BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E DE NO MINIMO 3 HORAS. 07 - CABO SENSOR ADULTO 08 - CABO SENSOR INFANTIL 09 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA 10 - CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	UN	04			
06	VENTILADOR VOLUMETRICO ELETRONICO MICROPROCESSADO VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 - PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATOS; 02 - MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO PARA DIFERENCIAÇÃO DE CURVAS INCORPORADO AO APARELHO; 03 - MODALIDADES DE VENTILAÇÃO MÍNIMAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA À PRESSÃO E A VOLUME (VCV/PCV); SIMV; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO (PSV); CPAP;	UN	09			



04 - VENTILADOR CICLADO A TEMPO, VOLUME, PRESSÃO E FLUXO;
05 - AJUSTE DE TEMPO DE SUBIDA EM PCV;
06 - CICLAGEM DE PRESSÃO DE SUPORTE ENTRE 0 E NÃO MENOS QUE 80 CM/H2O;
07 - VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO-INVASIVA;
08 - RECURSO DE NEBULIZAÇÃO SINCRONIZADO COM A INSPIRAÇÃO DE 6 OU 7L/MIN.;
09 - RECURSO DE TGI SINCRONIZADO COM O FINAL DA EXPIRAÇÃO 6 OU 7 L/MIN.;
10 - MISTURADOR AR/O₂ INTEGRADO OU NÃO AO VENTILADOR COM AJUSTE DE 21% A 100% DE O₂;
11 - DOIS TIPOS DE AJUSTE DE CURVAS DE FLUXO, QUADRADO E RAMPA DECRESCENTE;
12 - VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO E O₂ INCORPORADAS OU NÃO AO EQUIPAMENTO;
13 - PAUSA INSPIRATÓRIA ATÉ 15 SEG.;
14 - COM 100% DE O₂ TEMPORIZADO EM NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS;
15 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA APNÉIA NAS MODALIDADES QUE EXIGEM ESFORÇO INSPIRATÓRIO PARA INÍCIO DOS CICLOS, COM MODALIDADE CONTROLADA DE RESERVA (BACKUP);
16 - ALARMES AUDIOVISUAIS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; DESCONEXÃO; BATERIA FRACA; PRESSÃO INSPIRATÓRIA BAIXA; PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA; PEEP ALTO; VOLUME MINUTO BAIXO; APNÉIA;
17 - MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS E CONTROLES: FREQUÊNCIA DE 0 A 150 RESP./MINUTO
18 - TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,1 A 5 SEG;
19 - RELAÇÃO I/E; FLUXO;
20 - VOLUME CORRENTE MÍNIMO 20ML - MÁXIMO 2500ML;
21 - COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA;
22 - RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS;
23 - PEEP; O₂; CPAP; PRESSÃO DE SUPORTE; SENSIBILIDADE A FLUXO 2 A 15 L/MIN;
24 - SENSIBILIDADE A PRESSÃO;
25 - SUSPIRO E SILENCIADOR DE ALARME;
26 - DISPLAY GRÁFICO COM: LOOPS DE VOLUME X PRESSÃO E FLUXO X VOLUME; CURVAS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO;
27 - GRÁFICOS DE TENDÊNCIA DE PELO MENOS 24 HORAS;
28 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 /220 V;
29 - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 2 HORAS;
30 - CONJUNTO DE ACESSÓRIOS: (01)- BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, (01) - UMIDIFICADOR AQUECIDO COM FRASCO, (01) – BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, (02) CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS COMPLETOS, EXTENSÕES DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO.



07	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRICO 01 - ECG; 02 - SpO2; 03 - PNI; 04 - RESPIRAÇÃO; 05 - TEMPERATURA; 1- CARACTERÍSTICAS: 2- TELA COLORIDA DE CRISTAL LIQUIDO MINIMO 12 POLEGADAS; 3- 7 DERIVAÇÕES 4- BATERIA RECARREGAVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1,5 H 5- ARMAZENAGEM DE TENDÊNCIAS DE ATÉ 72 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS 6- ALARMES: LIMITES INFERIORES E SUPERIORES AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO, ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS EM 3 NÍVEIS; 7- ADAPTÁVEL À PACIENTES DESDE NEONATAIS ATÉ ADULTOS; 8 – COM OXICARDIO RESPIROGRAMA; 9 – VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO 8 CURVAS NA TELA; 10- OPERAÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA FAIXA DE 100-250V AC, 50/60 HZ 11- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA 12- CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO ACOMPANHA: 1 (UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS; 1 (UM) PACOTE COM 10 ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG; 1 (UM) CABO EXTENSOR PARA SENSOR DE SPO2; 1 (UM) SENSOR DE SPO2 REUSÁVEL ADULTO; 1 (UMA) MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO; 1 (UM) MANGUITO REUSÁVEL ADULTO; 1 (UMA) BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA RECARREGÁVEL (S/ EFEITO MEMÓRIA); 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO .	UN	07			
08	ESTUFA 1 - ESTUFA PARA AQUECER SORO FISIOLÓGICO OU RINGER LACTATO. 2 - PARA CULTURA 25° A 60° C 3 - CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS 4 - CONTROLE DE TEMPERATURA DE TEMPO MICROPROCESSADO 5 - TERMÔMETRO DIGITAL. CONTROLE DE TEMPERATURA. 6 - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. TINTURA INTERNA E EXTERNA COM ALTA RESISTÊNCIA. BANDEJAS INTERNAS REMOVÍVEIS. 7 - ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.	UN	02			
09	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 1 - PARA USO EM SALA DE EMERGÊNCIA. 2 - CÚPULA DOTADA DE NO MINIMO 03 BULBOS DE HALOGÊNIO 3 - COMPOSTO DE BRAÇO ARTICULÁVEL, CONECTADO A HASTE VERTICAL 4 - MONTADO SOBRE BASE COM RODÍZIOS,	UN	02			



	5 - PROPORCIONA MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO, BASCULANTES E SEMICIRCULARES, 6 - DOTADO DE REFLETORES DE VIDRO QUE PERMITAM COM QUE A LUZ REFLETIDA SEJA INTENSAMENTE BRANCA E FILTRADA, 7 - DOTADO DE FOCALIZADOR CENTRAL, PARA CONCENTRAÇÃO DE SEUS FEIXES LUMINOSOS 8 - COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACLONAMENTO AUTOMÁTICO PARA CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE PERFEITO FUNCIONAMENTO DE ATÉ 02 HORAS DE ILUMINAÇÃO. 9 - VOLTAGEM: 110 / 220 VOLTS; 10 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
10	MACA COM RODAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES: 1 - PARA ADULTO 2- CONFECCIONADO COM ESTRUTURA E LEITO EM AÇO PINTADO EM EPÓXI PÓ. 3 - ARTICULÁVEL, POSIÇÃO FOWLER. 4 - COM SUPORTE PARA MONITOR E TORPEDO DE O2 5 - LEITO E PÉS EM SEÇÃO REDONDO 6 - GRADES LATERAIS EM AÇO INOX EQUIPADO COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO. 7 - COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO QUE ATENDA AS DIMENSÕES DA MACA.	UN	10			
11	AMBÚ DE SILICONE COM RESERVATÓRIO PARA ADULTO.	UN	11			
12	CAMA HOSPITALAR 1.90 X 0.80 X 0.60 M 1- CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO; 2- ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, ARTICULADO POR MEIO DE MANIVELAS 3- MOVIMENTOS DE FAWLER, SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E TRENDELEMBURG, 4- PÉS COM RODÍZIOS 5- GRADES BASCULANTES E COLCHÃO DE MATERIAL LAVAVEL.	UN	10			

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ___ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____ Campo Grande/MS _____/_____/_____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	NUMERO CNPJ/MF DA EMPRESA
---	---------------------------



ANEXO II

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA JUNTA ADMINISTRATIVA E _____.

A **Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, situada à Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, na cidade de Campo Grande/MS, conforme determinação judicial constante nos Autos de nº 001.07.076320-9 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na Ação Civil Pública movida pelos Ministérios Públicos Federal, Estadual/MS e Ministério Público do Trabalho, é representada neste ato, conforme determinação judicial e homologação dos nomes dos **Técnicos da Junta Interventiva, Dr. Rubens Trombini Garcia**, brasileiro, médico, solteiro, portador do CPF Nº 737.469.408-34 e do RG Nº 793.000-SSP/MS, residente em Campo Grande/MS, **Sr. Edson da Mata Torres Filho**, brasileiro, viúvo, contador, portador do RG 330.112 SSP/MS e CPF 404.030.331-87, residente e domiciliado nesta capital e o **Sr. Natalício Gonçalves de Almeida**, Administrador, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade com RG. nº 000187552 SSP/MS e CPF/MF 160.391.301-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, com sede _____, na cidade de _____, representada por seu _____, _____, portador do CI RG. _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, que daqui por diante a empresa é denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs. 3.391/2001, 3.555/2000 e 4.342/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrentes do processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2008, do Tipo Menor Preço, conforme Convênio nº 4873/2005 com o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, com tudo mediante as seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Pronto Socorro da Santa Casa de Campo Grande, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital do Processo Licitatório especificado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e aos Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto 11.282/2003.

3.3. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela Junta Interventiva da Santa Casa de Campo Grande.

3.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; ao Decreto n.º 11.282/2003, a Lei n.º 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:



4.1.1. Declaração de Recebimento do Edital e dos Anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta de Preço da CONTRATADA.

4.1.2. Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor – CNVDC, obtida Junto ao PROCON, com prazo de validade de 30 (trinta) dias.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando os equipamentos da cláusula primeira deste instrumento, novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de seus respectivos manuais, em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, no prazo proposto, contados do recebimento da Ordem de Compra e da assinatura deste contrato;

5.1.2. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do material, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

5.1.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Instruir o fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

5.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna dos equipamentos e sua assistência técnica;

5.1.7. Garantir a qualidade dos objetos licitados, **pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contra defeitos de fabricação, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental.

5.1.8. Informar a empresa prestadora da assistência técnica, durante todo período de garantia, assegurando o perfeito funcionamento e segurança, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.1.13. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

6.1.7. Acompanhar a entrega do equipamento efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1. Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo proposto contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou assinatura deste instrumento na Santa Casa de Campo Grande, situada a Rua Eduardo Santos Pereira n° 88, no Almojarifado Central em Campo Grande – MS.

7.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em uma única parcela.



7.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta detalhe (Anexos-I e II) do instrumento convocatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos equipamentos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.1. Recebidos os equipamentos nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade pela Entidade.

7.2.3. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste instrumento e/ou que não estejam adequados para uso.

7.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.2.5. Os equipamentos deste Contrato deverão, no ato da entrega, serem acompanhados do Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante e seus respectivos manuais de uso em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

7.3. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, correrão por conta exclusivas da Contratada.

7.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Os objetos deste Contrato devem-se fazer acompanhados da Nota fiscal/fatura descritiva, para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PRODUTOS

8.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referentes aos itens de nº _____;



8.2. Dos itens acima, são os seguintes produtos:

Item _____ ()- _____ (descrição do equipamento ou material).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos consignados no Convênio nº 4873/2005 firmado entre o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde e a Associação Beneficente de Campo Grande-Santa Casa.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, serão mediante Nota Fiscal, cujo crédito será feito na conta corrente n.º _____ mantida pela CONTRATADA junto à agência _____, do Banco _____.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.7. Em hipótese alguma será concedidos o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

10.8. Fica estipulado o percentual de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, independente dos prazos de Garantia e Assistência Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.



12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos equipamentos fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declaração sobre seu desempenho a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%(dez por cento)** do valor do bem;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não darão à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitando-se ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordada que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade

SANTA CASA



Rua Eduardo Santos Pereira, 88 - CEP 79002-251 - Fone 322-4000 - Campo Grande - MS

Empresa _____

Testemunha: 1 _____

Nome e RG:

Testemunha 2: _____

Nome e RG:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
exigida no Edital de Pregão Presencial nº **006/2008 – ABCG**, autorizado pelo
Processo nº 4873/2005.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de 2008.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

-
.....(Nome da Empresa), CNPJ n.º
....., por seu representante legal
Sr.....,
.....(qualificação)....., inscrito no RG n.º.....e no
CPF n.º....., declara para os devidos fins, que compromete-se em
informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos
supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo
32, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal
da empresa participante.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2008.

.....
Rep. Legal, nome e número da identidade, do CPF e CNPJ da Empresa